

Nº 049171



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

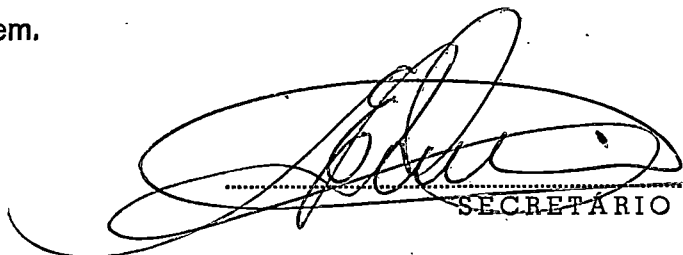
19 77

PROTOCOLO N.º 028/77

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, dar nova redação ao Artº 5º da Lei Municipal nº 738/76, de 17 de dezembro de 1976

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e 77, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 043/77

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
- DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTº 5º DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 738/76, DE 17 DE DEZEMBRO DE 7
1.976 ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTA-
DO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A
DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 738/76,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.976, QUE PASSARÁ A TER A SEGUIN-
TE REDAÇÃO:-

ART. 5º - FICA SEM PRAZO ESTIPULADO PARA QUE A MITRA AR-
QUIDIOCESANA DE VITÓRIA, POSSA CONSTRUIR SO-
BRE A REFERIDA ÁREA DE TERRAS, PODENDO AINDA/
A MESMA FAZER USO DA PARTE DA QUADRA Nº 447 E
QUADRA Nº 614, OBJETO DA DOAÇÃO, COM CONCES-
SÃO PARA FAZER DOAÇÃO, PERMUTAR OU VENDER A /
QUEM ACHAR CONVENIENTE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL
NOVECENTOS E SETENTA E SETE.


WALDEMAR ZARDO
-PRESIDENTE-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 943/77

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTº 5º DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 738/76, DE 17 DE DEZEMBRO DE 7
1.976 ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTA
DO DO ESPÍRITO SANTO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A
DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 738/76,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.976, QUE PASSARÁ A TER A SEGUIN-
TE REDAÇÃO:-

ART. 5º - FICA SEM PRAZO ESTIPULADO PARA QUE A MITRA AR-
QUIVADA NA CÂMARA DE VITÓRIA, POSSA CONSTAR DO
ARQUIVAMENTO DA ÁREA DE TERRELA, PERCIBO Nº 114/77
A MESMA FICAR DO USO DA PARTE DA CÂMARA Nº 447 E
QUARTA Nº 314, OFÍCIO DA CÂMARA, SEM CONCESSÃO
PARA FAZER DOAÇÃO, PERMUTAR OU VENDER A
QUEM QUISER CONVENIENTE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL
NOVECENTOS E SETENTA E SETE.



WALDEMAR ZARDO
-PRESIDENTE-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

Of./GP./Nº.446/77

Linhares- E. Santo.

Em, 12 de Setembro de 1.977

Prezado Senhor,

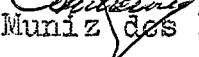
Pelo presente, temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto que trata de retificação da redação do Artº. 5º da Lei nº.738/76, de - 17 de Dezembro de 1.976.

Queremos nos justificar quanto a retificação do artigo acima especificado, tendo em vista que essa Prefeitura não esta doando as área de terras, e sim restituindo - aquilo que é de Direito da MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA,- pois, em data anterior, aquela entidade cedeu a título de em préstimo, na Administração do então Prefeito José Rodrigues, área correspondente, para construção da Escola Polivalente,- no Bairro Araçá, nesta Cidade.

Esperamos merecer por parte de V. Exas. suas especiais atenção, para o que o caso requer.

Sem outro particular para o momento, apresentamos nossas,

Cordiais Saudações.


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito de Linhares.-

Exmº. Sr.

Waldemar Zardo

MD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Nesta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTº 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 738/76, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.976.

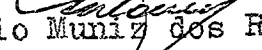
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nova redação ao Art. 5º da Lei Municipal nº 738/76, de 17 de Dezembro de 1.976, que passará a ter a seguinte redação:-

Art. 5º - Fica sem prazo estipulado para que a MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, possa construir sobre a referida área de terras, podendo ainda, a mesma fazer uso da parte da quadra nº 447 e Quadra nº 614, objeto da doação, com concessão para fazer doação, permutar ou vender a quem achar conveniente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Linhares-ES.,


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito Municipal

Vitória, 24 de junho de 1977

Ilm.º Sr.

ANTONIO MUNIZ DOS REIS

DD. Prefeito Municipal de Linhares

Linhares - ES

Prezado Senhor

Em atenção ao seu ofício CP nº 239/77 de 6/6/77, endereçado ao Pe. Rubens Duque, vimos pela presente, comunicar a Vossa Excelência que estamos de pleno acôrdo em doar a Prefeitura Municipal de Linhares, a área de 2190 m², parte da quadra 447, para atender os objetivos que se propõe.

Mas, tal doação, só poderá ser concretizada, caso essa Prefeitura libere o restante da quadra 447 e a quadra 614, para que a Mitra possa doar, permutar ou vender a quem bem entender.

Para as demais quadras, estamos de pleno acôrdo que permaneçam as finalidades de aproveitamento, propostas pela Municipalidade. Outrossim, solicitamos retirar as condições expressas referente ao prazo para construção e reversão das áreas doadas, conforme escritura dessa Prefeitura a Mitra Arquidiocesana de Vitória, sobre nº de ordem 83, Livro 32, fls. 147 v/ 151, Cartório Quitiba, 3º Ofício - Linhares ES.

O nosso pedido para retirar certas condições expressas se prende ao fato da Prefeitura estar cumprindo compromissos assumidos anteriormente, nos devolvendo uma área correspondente mais ou menos, a área doada pela Mitra Arquidiocesana de Vitória para construção de uma das Escolas Polivalentes nessa cidade.

Com elevada estima e consideração, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência

Cordiais Saudações.


AGENOR RORIS

Administrador.

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - KIKÁ'S Ed
Verdeo-C rífico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de
25/4/40.

Em testemunho (M. M.) da verdade,
Linhares - ES, 12 de Junho 1972

Paulo César Beltrame
Tabelião



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls..... do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em,..... de..... de.....

.....
Presidente